

EDITAL 19/2022**Pré-Seleção para o Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE**

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para o processo de pré-seleção para obtenção de financiamento de projetos na UNIVALI, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 54/2022.

1 OBJETIVOS

- a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores da Univali e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões de abrangência da Univali;
- d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- e) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital, consideram-se:

- a) **Proponente/Beneficiário (a):** Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida ao presente Edital, com titulação de doutor(a), ser líder ou vice-líder do grupo de pesquisa, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. É necessário ser pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da Univali e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes do CNPq, SAPI da Univali e de CTI da FAPESC;
- b) **Grupo de Pesquisa:** Grupo Institucional cadastrado no DGP/CNPq, certificado pela Univali e atualizado (menos de 12 meses), do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em Ciência e Tecnologia (C&T);
- c) **Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI:** É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Possuir titulação de Doutor;
- b) Ser líder ou vice-líder do grupo de pesquisa proponente;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- d) Residir no estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo funcional com a Univali;
- f) Ter currículo na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado e cadastrado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no *link* <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, e SAPI da Univali – www.univali.br/intranet;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- h) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da Univali referentes a anos anteriores.

3.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente, líder ou vice-líder de grupo de pesquisa certificado pela Univali no DGP/CNPq, sendo admitida apenas uma proposta por grupo;
- b) Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI, conforme letra “c” item 2 do presente Edital;
- c) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- d) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Ser submetida na modalidade *on line* via Intranet da Univali (*link*: Outros Serviços – Cadastro de Projetos), por somente um Proponente/Beneficiário(a). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida; as demais serão desclassificadas;
- f) Preferencialmente estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- g) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
- h) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.
- i) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do Edital e **utilizar o modelo de proposta de projeto definido especialmente para este edital** e disponível na página www.univali.br/pesquisa > Editais e Resultados.

4 COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 4.1 O proponente deverá ter conhecimento do Edital de Chamada Pública FAPESC 54/2022 e que suporta este edital interno.

- 4.2 Os coordenadores das propostas aprovadas e selecionadas neste edital terão o compromisso de inserir as informações na plataforma de CTI da FAPESC, onde poderão ser solicitadas informações complementares.
- 4.3 Juntamente à submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à plataforma CTI da FAPESC, cópia do documento comprobatório do processo de pré-seleção dos projetos selecionados pela UNIVALI, emitido pela Gerência de Pesquisa.
- 4.4 Após a submissão, o proponente deverá enviar o comprovante de submissão à FAPESC para a Gerência de Pesquisa, sob pena de não poder participar dos próximos editais.

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas limites
Lançamento do Edital FAPESC	13/12/2022
Atualização de Grupos de Pesquisa	até 02/03/2023
Importação e comprovação no SAPI ¹	até 03/03/2023
Submissão das propostas via Intranet Univali	até 03/03/2023
Análise e seleção da avaliação de mérito pela Univali	até 22/03/2023
Resultado parcial dos aprovados no site da Univali	23/03/2023
Período para apresentação de recursos administrativos à Univali	28/03/2023
Divulgação do resultado final pela Univali	30/03/2023
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC	04 a 17/04/2023

6 RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Para este Edital serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da Univali e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pela Univali, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 6.2 De acordo com a Chamada Pública FAPESC nº 54/2022, serão apoiados até 12 (doze) projetos pela UNIVALI, de acordo com as faixas a seguir:

Faixa	Valor por projeto (R\$)	Número de projetos selecionados na Faixa
2	40.000,00	10
7	100.000,00	2

¹ Para este edital, será considerada a produção científica dos pesquisadores da Univali integrantes da equipe do projeto **nos últimos 5 anos (2018-2022)** cadastrada no seu *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq e devidamente importada e documentada no sistema SAPI/UNIVALI – módulo Pesquisa. A análise do SAPI será realizada para avaliar a capacidade da equipe executora do projeto.

- 6.3 Cada projeto deverá prever o **orçamento no valor total da faixa**, no conjunto das rubricas corrente (custeio) e capital, sendo classificados de acordo com a faixa pretendida e a ordem de classificação das propostas recomendadas.
- 6.4 O valor referente à **rubrica de capital será limitado a 70%** (setenta por cento) do valor total do projeto apoiado quando este **não tiver vinculação** aos Programas de Pós-graduação Stricto sensu, e **até 50% quando vinculado** aos Programas de Pós-graduação.
- 6.5 Na **Faixa 2**, serão apoiados 10 (dez) projetos. Com objetivo de distribuir oportunidades de fomento a pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento, considerando a distribuição dos grupos de pesquisa institucionais e dos Programas de Pós-Graduação nas diferentes áreas, bem como o volume, indexação e qualificação de publicações vinculadas a pesquisadores desses grupos e programas em veículos de divulgação científica de alto impacto, foi definida uma cota de projetos a serem atendidos pelas três grandes áreas de conhecimento a seguir:

Grande área	Número de propostas
Ciências Exatas e Engenharias	03
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	04
Ciências da Saúde e Biológicas	03

- 6.6 Na **Faixa 7**, serão apoiados 2 (dois) projetos que obtiverem a melhor classificação, conforme o item 9 do presente Edital.
- 6.7 Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em qualquer uma das faixas ou grande área, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos segundo ordem de classificação dos projetos aprovados.
- 6.8 A liberação dos valores estará condicionada ao cronograma estipulado na Chamada Pública FAPESC nº 54/2022.

7 DOS ITENS FINANCIÁVES E NÃO-FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis

- 7.1.1 São financiáveis os itens destinados às atividades de pesquisa e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:
- Capital:** equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
 - Corrente:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, hospedagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008) vinculadas ao plano de trabalho e a pesquisa de campo, despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- 7.1.2 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto de pesquisa aplicada, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 650/2022.
- 7.1.3 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- 7.1.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Univali ou com a FAPESC e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

7.2 Itens NÃO financiáveis

7.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos, eventos e similares;
- b) pagamento de bolsas e salários para o coordenador do grupo de demais membros da equipe;
- c) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- d) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- e) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- i) multas, juros ou correção monetária;
- j) pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- k) manutenção de equipamentos;
- l) despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- m) taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- n) serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes;
- o) e outras que poderão ser vedadas a critério da Univali.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS À FAPESC

- 8.1 Os projetos pré-selecionados pelo presente Edital, deverão ser posteriormente submetidos via Plataforma FAPESC de CTI pelo proponente/beneficiário coordenador da proposta (líder ou vice-líder do Grupo de Pesquisa), disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital.
- 8.2 Juntamente à submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, cópia do documento da aprovação/seleção do projeto junto a este Edital.
- 8.3 O Proponente/Beneficiário e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.
- 8.4 Na última etapa do formulário *online*, deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:
 - a) Comprovante de vínculo funcional do Proponente/Beneficiário junto à Univali;
 - b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
 - b) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Univali, assinada pelo representante legal da Instituição ou Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (permitido a assinatura eletrônica);
 - c) Cadastro atualizado da Univali na Receita Federal, pelo *link*: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

- d) Comprovante da aprovação/seleção da proposta de projeto junto a este Edital.
- 8.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital e da Chamada Pública FAPESC N° 54/2022.
- 8.6 Expirado o prazo limite, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- 8.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.
- 8.8 Após a submissão da proposta na Plataforma de CT&I da FAPESC, o proponente deverá enviar o comprovante de submissão à Gerência de Pesquisa, sob pena de não poder participar dos próximos editais, conforme previsto no item 4.4 do presente Edital.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1 Análise de admissibilidade

- 9.1.1 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali e, posteriormente, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederão à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 5 e 8 do presente Edital e seus correspondentes da Chamada Pública FAPESC N° 54/2022.
- 9.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas.

9.2 Avaliação e julgamento de mérito

- 9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.
- 9.2.2 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim do Edital ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Univali.
- 9.2.3 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que:
- Possua interesse direto ou indireto.
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 9.2.4 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CTI; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2

CRITÉRIOS	PESO
3. Qualidade do projeto: clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatível com a natureza da pesquisa.	1

- 9.2.5 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 9.2.4.
- 9.2.6 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários deste edital, dispostos no item 6.
- 9.2.7 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 9.2.4.
- 9.2.8 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento – CPAA da FAPESC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.
- 9.2.9 As propostas pré-selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali e à Diretoria Executiva da FAPESC.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 A Univali disponibilizará a relação dos projetos aprovados neste edital no *site* da Universidade em <http://www.univali.br/editais>, nos prazos previstos, conforme cronograma deste Edital.
- 10.2 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados na Chamada Pública no *site* da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma da Chamada Pública 54/2022.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos no âmbito da Univali, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação manifestar-se sobre os recursos.
- 11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via *e-mail* ao endereço eletrônico pesquisa@univali.br, seguindo o calendário previsto no **item 5**.
- 11.3 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVALI analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNIVALI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

- 11.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no *site* da UNIVALI, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 11.5 Não poderão ser objeto de recurso:
 - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.
- 11.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 11.7 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos pela FAPESC, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma da Chamada Pública FAPESC Nº 54/2022, seguindo os procedimentos previstos na referida chamada.

12 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Univali (Resolução 149/CONSUN/2014²), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais, além do disposto no item 14 da Chamada Pública FAPESC Nº 54/2022 e que dá suporte a este edital.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Da UNIVALI

- 13.1.1 O uso da logomarca da Univali deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- 13.1.2 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
- 13.1.3 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da Univali, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 13.1.4 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas por este edital deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali e da FAPESC, conforme item 16 da Chamada Pública FAPESC Nº 54/2022 e que dá suporte a este edital. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

14 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

- 14.1 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados,

² Disponível para *download* em: <https://www.univali.br/institucional/vrppgi/coordenacao-de-inovacao-da-univali/nucleo-de-inovacao-tecnologica/resolucoes-e-leis/Paginas/default.aspx>

sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital, nas disposições constantes do Regimento e Estatuto da Universidade do Vale do Itajaí, quando for o caso, na Chamada Pública FAPESC Nº 54/2022 e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital e à Chamada FAPESC.
- 15.2 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.
- 15.3 Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão ao Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo).
- 15.4 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 15.5 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- 15.6 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.
- 15.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 15.8 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponente(s)/Beneficiários(as) selecionados da Chamada Pública FAPESC Nº 54/2022 farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

- 15.9 Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou Sistema ACAFE.
- 15.10 Procedimentos e orientações referentes à impugnação, suspensão, revogação ou anulação da Chamada Pública FAPESC N° 54/2022 estão disponíveis no texto da referida chamada.

16 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVALI (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)

Campus de Itajaí - B3 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

- 16.2 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo da Chamada Pública FAPESC N° 54/2022 deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- 16.3 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNIVALI.

Itajaí, 15 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da
Fundação UNIVALI